



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 355,84m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros) quadrados, avaliada em R\$ 7.116,00 (sete mil, cento e dezesseis reais), de propriedade do Sr. Jose dos Santos, CPF.: 126.082.895-68 e da Sra. Cleonice Tomaz da Silva, CPF.: 502.706.645-72.

Art. 2º. O imóvel Localizado no Povoado de Laginha, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: ao lado direito com a Sra. Alaíde Cristina dos Santos; ao lado esquerdo com o Sr. Manoel Carneiro da Silva, em frente com a Travessa Getúlio Vargas e ao fundo com a Sra. Valdete Maria de Oliveira, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para utilização e **constituição de logradouros públicos no Povoado de Laginha, Retirolândia- BA.**

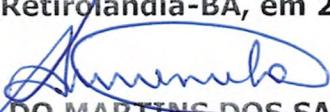
Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 28 de abril de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada no átrio da Prefeitura na data de 28 de abril de 2020.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete